



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

EMENDA Nº 009/2008 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR "Altera a redação do artigo 38 da L.O.M."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR, no exercício da competência que lhe foi conferida pelo parágrafo 2º do artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, faz saber que a Câmara Municipal de Cajamar aprovou e ela PROMULGA a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica do Município:

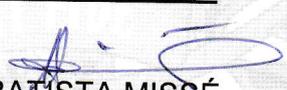
Artigo 1º - O artigo 38, da Lei Orgânica do Município de Cajamar, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 38 – O mandato dos membros da Mesa é de 2(dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo, na mesma legislatura".

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 26 de novembro de 2008.

A MESA DA CÂMARA


JOÃO BATISTA MISSÉ
Presidente


ANÉSIO FERREIRA DE CAMPOS
1º Secretário


JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE
2º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Cajamar, em data supra.


SERGIO MOREIRA DE PONTES
Diretor da Secretaria